



MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.567/2016

Orçamento Público – Abertura de
Crédito Adicional - Tipo Suplementar
– Excesso de Arrecadação.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 581.206,90 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos), para fins de suplementação das seguintes dotações:

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica		
PAT	02	0204	12	361	1268	2113	Manut.Ativ.Ens.Básico	
NAT	02	0204	12	361	1268	2113	319004	Contratação por Tempo Determinado
FIC	02	0204	12	361	1268	2113	319004	78
VAL	R\$ 57.000,00							

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica		
PAT	02	0204	12	361	1268	2113	Manut.Ativ.Ens.Básico	
NAT	02	0204	12	361	1268	2113	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FIC	02	0204	12	361	1268	2113	319011	81
VAL	R\$ 283.001,00							

ORG 02 Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental	
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica
PAT	02	0204	12	361	1268	2113 Manut.Ativ.Ens.Básico
NAT	02	0204	12	361	1268	2113 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FIC	02	0204	12	361	1268	2113 319016 87
VAL						R\$ 18.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental	
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica
PAT	02	0204	12	361	1268	2113 Manut.Ativ.Ens.Básico
NAT	02	0204	12	361	1268	2113 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FIC	02	0204	12	361	1268	2113 319016 88
VAL						R\$ 1.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental	
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica
PAT	02	0204	12	361	1268	2113 Manut.Ativ.Ens.Básico
NAT	02	0204	12	361	1268	2113 339046 Auxílio-alimentação
FIC	02	0204	12	361	1268	2113 339046 113
VAL						R\$ 26.900,00

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental	
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica
PAT	02	0204	12	361	1268	2113 Manut.Ativ.Ens.Básico
NAT	02	0204	12	361	1268	2113 319113 Obrigações Patronais
FIC	02	0204	12	361	1268	2113 319113 490
VAL						R\$ 47.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental	
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica
PAT	02	0204	12	361	1268	2113 Manut.Ativ.Ens.Básico
NAT	02	0204	12	361	1268	2113 319113 Obrigações Patronais
FIC	02	0204	12	361	1268	2113 319113 491
VAL						R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Fundo Mun. Educação					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0204	12	361	1268	Educação-Rec.Próp./Vinc.-Educ.Básica		
PAT	02	0204	12	361	1268	2113	Manut.Ativ.Ens.Básico	
NAT	02	0204	12	361	1268	2113	319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
FIC	02	0204	12	361	1268	2113	319094 90	
VAL							R\$ 146.605,91	

Total: R\$581.206,91

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a a
autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arree
na fonte de recurso 118 e 119, no importe de R\$ R\$ 581
(quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e novent
centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica
Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2016.


José Clárete Pimenta
Prefeito Municipal